



EMENDA MODIFICATIVA Nº 02

(Da Senhora Deputada Liliane Roriz)

Ao PL nº 187/2015 que "Institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS-DF e dá outras providências".

Suprima-se o inciso III do Art. 6º do PL em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

O inciso III que se pretende suprimir diz respeito ao inadimplemento futuro do contribuinte que aderiu ao REFIS-DF. Há que se considerar que o programa se estende a até 120 parcelas a partir de sua adesão e a exclusão do programa se daria pelo inadimplemento por mais de 60 dias no pagamento do ICMS durante todo o período de parcelamento. Não obstante a inoperabilidade de tamanho controle por parte da Secretaria de Fazenda, o dispositivo exclui o contribuinte do parcelamento no caso de mero atraso no recolhimento de ICMS em datas futuras.

Sala das Sessões,

ASSP


Deputada LILIANE RORIZ

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 187/2015
Fis. 18 Rubrica *eloz*